



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E DE OUTRO, COMO LOCADORES, A EMPRESA RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.

PROCESSO: 23117.004175/2006-88

DISPENSA: 573/06 – Art. 24, X

Por este instrumento público contratual, celebram entre si, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto - Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. Engenheiro Diniz nº 1.178, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a Srª **HELENA TANNUS MUCHAIL**, inscrita no CPF sob o nº 360.546.236-72, a Srª **SALMA TANUS MUCHAIL**, inscrita no CPF Nº 054.834.418-34, e o Sr. **APARECIDO FURLANI**, inscrito no CPF 004.987.776-34, neste ato representados pela empresa **RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.535, Bairro Aparecida, na cidade de Uberlândia-MG, representada pelo seu procurador, o Sr. Kleber Pires Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 040.717.736-18, doravante denominada simplesmente **LOCADORES**, assim pactuam e se convencionam nos termos das cláusulas que se seguem e sua respectiva dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses**, de 14/09/2011 a 14/09/2012, **com reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 78 a 84, indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

Rd 9.000,00

10
1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

O valor mensal será reajustado para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando um **valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 23880
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2011NE800102

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de setembro de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

RONALDO FERNANDES PEREIRA
CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

Kleber Pires Fernandes
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09